

Regulamento do Cartão Eletrónico do Agrupamento

O cartão eletrónico da Escola EB 2,3 D. António Ferreira Gomes e da Escola Secundária de Ermesinde do Agrupamento de Escolas de Ermesinde, adiante designado por Cartão, é utilizado por todos os alunos, professores, funcionários e restante comunidade educativa e tem como objetivo aumentar a segurança, criar um sistema de fiabilidade na troca de informações e simplificar a gestão.

Este cartão cumpre as funções de identificação do titular, controle de entradas e saídas, pagamento de bens e serviços, marcação e compra de senhas, consultar saldos e movimentos e acesso a um leque de informações disponíveis nos quiosques.

O cartão permite ainda o acesso via internet, a um conjunto de informações úteis como sejam as horas de entrada e saída do recinto escolar, as refeições efetuadas na escola, os produtos adquiridos no bar e na papelaria e permite que o aluno não transporte valores monetários na escola após o carregamento do cartão.

Artigo 1º

A emissão do cartão é da responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Ermesinde.

Artigo 2º

A entrega do primeiro cartão é gratuita, após a aceitação do presente regulamento, e tem a validade de um ano letivo.

Artigo 3º

Em caso de esquecimento do cartão, deverá ser solicitado nos Serviços Administrativos um cartão de substituição. A utilização deste cartão implica o pagamento de uma taxa diária de 0,50 € (cinquenta cêntimos), a partir do segundo dia de utilização.

Artigo 4º

O extravio ou deterioração do cartão, em caso de responsabilidade atribuída ao utente, obriga à substituição por um novo cartão. O custo da 2ª via do cartão será de 5,00 € (cinco euros), suportado pelo utente.

Artigo 5º

O cartão é pessoal e intransmissível, sendo o seu uso da responsabilidade do titular do mesmo.

O cartão é identificado com o nome e os números nele inscritos.

No caso de alunos menores de idade a titularidade do cartão estende-se ao Encarregado de Educação, para todos os efeitos de responsabilidade legal.

A utilização do cartão por terceiros leva à sua apreensão.

Artigo 6º

O carregamento do cartão poderá ser efetuado nos diversos serviços preparados para o efeito (Papelaria, Quiosque, Transferência Bancária, outros), dentro do seu horário de funcionamento.

Os carregamentos são automaticamente creditados no cartão.

Artigo 7º

O montante mínimo de carregamento no Quiosque, é de 0,50 € (cinquenta cêntimos).

Artigo 8º

O cartão deixa de estar ativo no dia 1 de Setembro, para os alunos que não renovarem a matrícula.

No final do ano letivo o saldo existente no cartão transita para o ano seguinte, exceto para os alunos que terminam o curso, que o devem reclamar junto dos Serviços Administrativos.

Em caso de anulação de matrícula, transferência de escola ou qualquer outra situação excepcional em que o utente deixe de ter vínculo ao Agrupamento, deverá reclamar nos serviços administrativos, no prazo de 15 dias, a devolução do saldo existente.

Artigo 9º

O saldo do cartão não reclamado nos prazos descritos no artigo anterior, reverterá a favor do orçamento privativo da escola.

Artigo 10º

Em caso de perda, extravio, uso indevido, utilização fraudulenta, furto ou roubo do cartão magnético, o titular deverá, logo que tenha conhecimento do facto, comunicar a ocorrência nos Serviços Administrativos e proceder ao respetivo pedido de cancelamento.

Artigo 11º

O Agrupamento de Escolas de Ermesinde não é responsável pelo uso indevido do cartão enquanto não for recebido o respetivo pedido de cancelamento.

O Agrupamento não assume qualquer responsabilidade no que respeita à má utilização, extravio ou quaisquer danos provocados no cartão.

Artigo 12º

O titular do cartão, ou o seu encarregado de educação, poderá solicitar nos Serviços Administrativos um relatório da sua utilização.

Artigo 13º

No final de cada ano civil será passada declaração para efeitos de IRS, a quem a solicitar, onde constam todos os gastos não subsidiados.

Artigo 14º

Este regulamento diz respeito à utilização do cartão eletrónico na Escola EB 2,3 D. António Ferreira Gomes e na Escola Secundária de Ermesinde do Agrupamento de Escolas de Ermesinde e poderá ser objeto de revisão provisória.

Os casos omissos serão analisados pela Direção, a quem compete a gestão de todo o sistema.